



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

EDITAL EMERGENCIAL SIMPLIFICADO Nº 07/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Prefeito Municipal de Gravatal** e a **Gestora do Fundo Municipal de Saúde**, conforme segue, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNAM PÚBLICO** que realizarão **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

Considerando que não existem mais profissionais classificados nos processos seletivos anteriores, dos cargos descritos neste Edital;

O presente reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será **Classificatório** sendo a classificação realizada mediante a apresentação de **Títulos** conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado para sua execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para contratação e substituição de servidores, profissionais de saúde, em férias, por pedido de demissão, encerramento de contrato e outras situações de emergência como o COVID-19.

As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis Trabalho-CLT, para cargos do ESF e estatutário para os demais cargos, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” **www.gravatal.sc.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

II – DOS CARGOS E VAGAS

O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de vaga em caráter temporário para contatação e substituição de servidores, profissionais de saúde, em férias, por pedido de demissão, encerramento de contrato e outras situações de emergência como o COVID-19.

– TABELA DE CARGOS:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Agente Comunitária de Saúde ESF Varzea das Canoas ESF Pouso Alto ESF Porto do Gravatá (centro) ESF Energia das Aguas (termas)	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.400,00	01 vaga + reserva
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.115,77	01 vaga + Reserva
Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.115,77	01 vaga + Reserva
Enfermeiro	Ensino Superior em enfermagem	40H	R\$ 2.854,20	01 vaga + Reserva
Enfermeiro ESF	Ensino Superior em enfermagem	40H	R\$ 2.854,20	01 vaga + Reserva
Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior em farmácia/bioquímica	40H	R\$ 2.774,43	01 vaga + Reserva
Fisioterapeuta NASF	Ensino Superior em Fisioterapia	20H	R\$ 1.548,04	01 vaga + Reserva
Motorista	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.115,77	01 vaga + Reserva
Nutricionista NASF	Ensino Superior em Nutrição	20H	R\$ 1.548,04	01 vaga + Reserva
Odontólogo ESF	Ensino Superior em Odontologia	40H	R\$ 3.842,20	01 vaga + Reserva
Psicólogo ESF	Ensino Superior em Psicologia	40H	R\$ 1.797,53	01 vaga + Reserva
Psicólogo NASF	Ensino Superior em Psicologia	20H	R\$ 1.548,04	01 vaga + Reserva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Técnico de Enfermagem ESF	Ensino Médio completo + Curso Técnico em Enfermagem	40H	R\$ 1.646,66	01 vaga + Reserva
Técnico Vigilância Epidemiológica	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.702,84	01 vaga + Reserva

OBS: Conforme artigo 11 da Lei 134/2009, o agente comunitário deve residir na área da comunidade em que atuar.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

– As atribuições de cada cargo encontram-se nas legislações abaixo mencionadas:

- **Agente Comunitária de Saúde - Lei Complementar 134/2009**
- **Auxiliar de Farmácia - Lei Complementar 139/2010**
- **Auxiliar Serviços Gerais – Feminino - Lei Complementar 139/2010**
- **Enfermeiro - Lei Complementar 139/2010**
- **Enfermeiro ESF - Lei Complementar 134/2009**
- **Farmacêutico Bioquímico - Lei Complementar 139/2010**
- **Fisioterapeuta NASF – Leis Complementares nºs 22/2005 e 185/2015;**
- **Motorista - Lei Complementar 139/2010**
- **Nutricionista NASF - Leis Complementares nºs 22/2005 e 185/2015;**
- **Odontólogo ESF - Lei Complementar 134/2009**
- **Psicólogo ESF - Lei Complementar 134/2009**
- **Psicólogo NASF - Leis Complementares nºs 22/2005 e 185/2015;**
- **Técnico de Enfermagem ESF - Lei Complementar 134/2009**
- **Técnico Vigilância Epidemiológica - Lei Complementar 179/2014**

– DO REGIME JURÍDICO

CARGO	REGIME JURÍDICO	BASE LEGAL
Agente Comunitária de Saúde	CLT	Lei Complementar 134/2009
Auxiliar de Farmácia	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 139/2010
Auxiliar Serviços Gerais - Feminino	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 139/2010
Enfermeiro	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 139/2010
Enfermeiro ESF	CLT	Lei Complementar 134/2009
Farmacêutico Bioquímico	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 139/2010



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Fisioterapeuta NASF	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 022/2005 Lei Complementar 185/2015
Motorista	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 139/2010
Nutricionista NASF	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 022/2005 Lei Complementar 185/2015
Odontólogo ESF	CLT	Lei Complementar 134/2009
Psicólogo ESF	CLT	Lei Complementar 134/2009
Psicólogo NASF	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 022/2005 Lei Complementar 185/2015
Técnico de Enfermagem ESF	CLT	Lei Complementar 134/2009
Técnico Vigilância Epidemiológica	ESTATUTÁRIO	Lei Complementar 179/2014

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - a idade mínima de dezoito anos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - aptidão física e mental;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

As inscrições estarão abertas e realizadas entre os dias **18/06/2020 a 24/06/2020**, em dias úteis, no seguinte horário: **das 08h às 13h** exclusivamente na sede da Secretaria de Saúde, situada na Rua Eng. Annes Gualberto, Centro, na cidade de Gravatal – SC.

A ficha de inscrição que está no Anexo I do presente Edital deverá ser entregue devidamente preenchida pelo candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando sob responsabilidade do candidato a confeencia dos mesmos, assim como não será aceito entrega posterior.

Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail;

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá apresentar e/ou anexar cópia para a inscrição são os seguintes:

I) Currículo atualizado, rubricado e assinado;

II) Carteira de Identidade;

III) CPF;

IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

V) Diploma de curso superior na área, ou certificado de conclusão de ensino médio ou certificado de conclusão de ensino fundamental;

VI) Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, na área, conforme o cargo;

VII) No caso de experiência no setor público ou privado deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador ou apresentar carteira d etrabalho devidamente anotada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

- VIII) Apresentar quitações das obrigações eleitorais;
IX) Registro no Conselho de Classe correspondente a categoria profissional;
X) Comprovante de residência para o cargo de agente comunitário.

Os Diplomas e Certificados de cursos de extensão, de aperfeiçoamento devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

A seleção será realizada em uma única etapa denominada Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

Os candidatos classificados serão convocados, por telefone (informado no ato da inscrição).

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DO ENSINO SUPERIOR

TÍTULOS	PONTOS
Especialização na área	01 Ponto
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária mínima de 12 horas (carga horária mínima exigida por curso)	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Experiência Profissional nos últimos 4 (quatro anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

VII - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DO ENSINO MÉDIO

TÍTULOS	PONTOS
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado com carga horária mínima de 04 horas (carga horária mínima exigida por curso)	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

VIII - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

TÍTULOS	PONTOS
Cursos na área da saúde nos últimos anos	
Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado. com carga horária mínima de 04 horas (carga horária mínima exigida por curso)	0,5 ponto por curso, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Experiência Profissional nos últimos 3 (três anos)	
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço público	01 ponto cada ano de trabalho
Atendimento de trabalho na área do cargo pleiteado no serviço privado	01 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.
Atendimento de trabalho do cargo pleiteado, na área de saúde	0,5 pontos a cada 06 (seis) meses de trabalho, podendo ser computado no máximo 3 (três) pontos.

IX- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento (público ou privado);
- II. Candidato de maior idade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

III. O candidato que tenha residência e domicílio em Gravatal – SC.

IV. Extinguindo-se os critérios de desempate, sem resultado, será realizado sorteio.

X- DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. O resultado será divulgado no site **www.gravatal.sc.gov.br** e Mural da Prefeitura Municipal, até o dia 25 de junho de 2020.

XI- DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - protocolado no Setor de Arrecadação do Município até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado. Anexo III contém cronograma simplificado das datas.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III- Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo III, contendo cronograma simplificado das datas.

IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

XII – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Gravatal e site da Prefeitura Municipal - www.gravatal.sc.gov.br, onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

As contratações serão realizadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, para cargo do ESF e estatutário para os demais cargos, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a caracterização da necessidade da Administração.

O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal será reclassificado para o final da classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá a vaga.

O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Pessoal do Município de Gravatal, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação**, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Pessoal, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

A remuneração do contratado na forma deste Edital será a prevista em lei própria da criação do cargo.

As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á: I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;

IV - por iniciativa de Poder Executivo.

A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III não implicará no pagamento de indenização.

A extinção do contrato fundada no inciso IV, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

A extinção do contrato fundada no inciso II será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério Poder Executivo a dispensa desse prazo.

O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica assegurado as pessoas com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto N º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade da deficiência. A pessoa com deficiência (PcD) ao entregar a documentação deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo pretendido.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 1 (um) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Municipal.

No caso de realização de concurso público, as vagas preenchidas serão automaticamente reincididas.

A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto ao Município (Departamento Pessoal) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Decreto nº 09, de 06 de fevereiro de 2020 ou, após contratação, pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme o caso.

Não poderão ser contratados os interessados que:

I - foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e/ou Administrativo Disciplinar.

As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- e) Anexo III – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Gravatal (SC), 17 de junho de 2020.

WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito Municipal

MARIA PEREIRA CALEGARI
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome Completo: _____

RG nº: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ CEP: _____ -

Município: _____

Fone: residencial (____) _____ celular (____) _____

Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Qual: _____ C.I.D: Observação: A pessoa com deficiência (PcD) deverá obrigatoriamente anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com a atribuição do cargo.

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde ()
Auxiliar de Farmácia ()
Auxiliar Serviços Gerais - Feminino ()
Enfermeiro ()
Enfermeiro ESF ()
Farmacêutico Bioquímico ()
Fisioterapia NASF ()
Motorista ()
Nutricionista NASF ()
Odontólogo ESF ()
Psicólogo ESF ()
Psicólogo NASF ()
Técnico de Enfermagem ESF ()
Técnico Vigilância Epidemiológica ()

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Saúde, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Gravatal – SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

Protocolo processo seletivo público simplificado para contratação temporária de profissionais para atuar na área da saúde.

Candidato: _____

Gravatal – SC, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Servidor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-8000 / FAX: (48) 3648-8001 - www.gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE

CALENDÁRIO DATAS PREVISTAS E LOCAL

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	18/06/2020 a 24/06/2020	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Divulgação dos resultados	25/06/2020	Mural público do Município e sítio do município: www.gravatal.sc.gov.br
Recursos	Até 01 dia útil após a publicação do resultado	Secretaria Municipal de Saúde de Gravatal
Resultado final da seleção e homologação	30/06/2020	Mural público do Município e sítio do município: www.gravatal.sc.gov.br